



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 19.072/20
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS MAGISTRADOS,
SERVIDORES E PENSIONISTAS MEDIANTE
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A
FINANCEIRA ALFA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTOS**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, instituição financeira com sede na Alameda Santos nº 466, 4º andar, em São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 17.167.412/0001-13, neste ato representado pelo Gerente de Produção I RAFAEL KENDY OKINO ALVES, portador da CNH nº 02877041310 DETRAN/SP, do RG nº 30691282 SSP/SP e do CPF nº 324.325.888-00 e pelo Gerente Regional Geral OSMAILDO VIANA DO CARMO, portador do RG nº 10.158.934-7 SSP/SP e do CPF nº 041.257.658-98, doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, no que couber, pelo art. 45 da Lei nº 8.112/90, por regulamentação interna deste Tribunal, pelo Decreto nº 8.690/2016, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer as condições relativas à concessão de crédito, na forma de empréstimos pessoais e/ou financiamentos, aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **CONSIGNANTE**, desde que com vínculo estatutário/contrato de trabalho formalizado e vigente, incluindo os servidores cedidos de outros órgãos federais, estaduais ou municipais, mediante a consignação em folha de pagamento, todos denominados consignados, conforme as condições estabelecidas na política de crédito do **CONSIGNATÁRIO**.

§ 1º Os empréstimos ou financiamentos aos servidores de vínculo permanente, que estejam no exercício de função comissionada ou cargo em comissão, serão concedidos com



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 19.072/20
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020**

base na remuneração do cargo efetivo acrescida da remuneração da função comissionada ou do cargo em comissão.

§ 2º A consignação em folha de pagamento não implica em co-responsabilidade do CONSIGNANTE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos consignados junto à CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 11 de maio de 2020.

CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993; ao art. 45, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/1990, por analogia; ao Decreto nº 8.690/2016; à Resolução CSJT nº 199/2017; ao Ato GP nº 337/1996 deste Tribunal; aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

CLÁUSULA 4ª – DOS EMPRÉSTIMOS E DOS FINANCIAMENTOS

Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os magistrados e os servidores ativos, inativos e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes das operações previstas neste acordo, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar, por escrito, de forma irrevogável e irretratável, os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE ao CONSIGNATÁRIO.

§ 1º As consignações em folha serão regidas pelo presente instrumento, pela Resolução CSJT nº 199/2017 e pelo Ato GP nº 337/1996 consolidado.

§ 2º A operação de crédito, quando deferida pelo CONSIGNATÁRIO e consignada em folha de pagamento pelo CONSIGNANTE, passará a integrar o presente acordo para todos os fins e efeitos de direito.

§ 3º O CONSIGNATÁRIO não assume qualquer obrigação de conceder empréstimos aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas que tenham alguma restrição financeira, que não cumpram os requisitos estabelecidos na sua rotina de concessão de crédito ou, ainda, que não estejam habilitados a praticar esta operação nos termos da legislação em vigor aplicável.

§ 4º Na operacionalização do objeto deste acordo deverá ser observada a margem consignável a que alude a Resolução CSJT nº 199/2017.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 19.072/20
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020**

CLÁUSULA 5ª – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE

O CONSIGNANTE responsabilizar-se-á a:

I - divulgar amplamente, aos magistrados, servidores e pensionistas, a formalização, o objeto e as condições do presente acordo.

II - orientar os magistrados, servidores ou pensionistas, acerca da utilização do sistema e-Consig, via *Intranet*, firmado entre o CONSIGNANTE e a empresa Zetrasoft Ltda., para obtenção da carta-margem consignável, simulação das condições mais favoráveis bem como os demais procedimentos necessários à obtenção do empréstimo consignado.

III - fazer mensalmente, em época apropriada, e por meio do sistema e-Consig, a importação do arquivo referente aos empréstimos, para fins de lançamento em folha de pagamento;

IV - efetuar os descontos autorizados pelo magistrado, servidor ou pensionista em folha de pagamento e repassar o valor ao CONSIGNATÁRIO, na forma estabelecida neste instrumento;

V - informar, no demonstrativo de rendimentos do magistrado, servidor ou pensionista, o valor do desconto mensal decorrente de cada empréstimo efetuado;

VI - prestar ao CONSIGNATÁRIO, mediante solicitação escrita ou eletrônica do magistrado, servidor ou pensionista, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive:

- a) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;
- b) data de fechamento da folha;
- c) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos;
- d) demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para

consignação.

CLÁUSULA 6ª – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

São atribuições da CONSIGNATÁRIA:

I - manter os requisitos exigidos para o cadastramento, e cumprir as normas estabelecidas na Resolução CSJT nº 199/2017;

II - prestar as informações quando solicitadas pelo responsável do CONSIGNANTE, nos prazos determinados;

III - manter atualizados os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;

IV - divulgar ao CONSIGNANTE as taxas máximas de juros e demais encargos praticados;

V - efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas, no prazo determinado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 19.072/20
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020**

VI - disponibilizar ao consignado meios para a quitação antecipada do débito.

VII - atuar entre as menores taxas de juros do mercado aos empréstimos contraídos pelos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE, sob o amparo deste acordo;

VIII - atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos sob amparo deste acordo;

IX - informar ao CONSIGNANTE, por meio eletrônico, as propostas de empréstimos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente ao CONSIGNATÁRIO, para a confirmação da reserva de margem consignável;

X - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE as informações relativas às respectivas operações por eles contratadas sob amparo deste acordo.

XI - prestar aos magistrados, servidores ou pensionistas as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, inclusive por ocasião do término do vínculo com o CONSIGNANTE, a exemplo de demissão, exoneração, entre outros casos que impliquem a perda da remuneração;

XII - informar, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formulada pelos próprios magistrados, servidores e pensionistas, ou por procurador devidamente constituído, o saldo devedor para liquidação antecipada; sendo que solicitações relativas ao saldo devedor detalhado deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação;

XIII - repor os custos administrativos mensais com o processamento das consignações.

§ 1º A CONSIGNATÁRIA deverá divulgar ao Tribunal as taxas máximas de juros e demais encargos praticados, nos termos do inc. IV do art. 24 da Resolução CSJT 199 e da cláusula 6ª, inc. IV deste Acordo.

§ 2º Os custos de processamento das consignações serão cobrados do CONSIGNATÁRIO no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§ 3º O recolhimento será processado automaticamente pelo Sistema Folha de Pagamento do CONSIGNANTE, mediante desconto de valores brutos a serem repassados a CONSIGNATÁRIA.

§ 3º É vedado a CONSIGNATÁRIA:

I - aplicar taxa de juros superior à fixada no contrato firmado com o consignado;

II - solicitar consignação em folha de pagamento sem autorização prévia e formal do consignado ou em desacordo com os valores e prazos contratados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 19.072/20
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020**

III - solicitar consignação em folha de pagamento não autorizada no contrato celebrado ou sem o correspondente crédito do valor contratado pelo consignado;

IV - manter consignação de empréstimo ou financiamento referente a contrato já liquidado;

V - prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente a CONSIGNATÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento do salário aos seus magistrados, servidores e pensionistas, o total das prestações por eles devidas no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF), com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, compondo o campo CIT (Código Identificador de Transferência) da seguinte forma:

I - Código da UG: 080026

II - CNPJ/MF para repasse: nº 17.167.412/0001-13

III - Banco: 025

IV - Agência: 0001-4

V - Conta cadastrada para este fim: 2105-9

§ 1º O atraso no recolhimento das prestações pelo CONSIGNANTE a CONSIGNATÁRIA implicará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido.

§ 2º O CONSIGNANTE fica obrigado a manter as consignações dos magistrados, servidores e pensionistas em favor da CONSIGNATÁRIA durante a vigência do contrato firmado entre eles e a CONSIGNATÁRIA, exceto nos casos de exoneração, demissão, transferência ou afastamento para tratar de interesse particular e outros que acarretem a perda da respectiva remuneração, devendo, nessa hipótese, comunicar, por escrito, a CONSIGNATÁRIA, a ocorrência do fato gerador da perda da remuneração do magistrado, servidor ou pensionista, com 10 (dez) dias de antecedência à data do repasse.

§ 3º O CONSIGNANTE somente estará autorizado a realizar o cancelamento das consignações, a pedido dos magistrados, servidores ou pensionistas, com a anuência prévia e expressa da CONSIGNATÁRIA.

§ 4º Os casos de férias e/ou licenças especiais não poderão ser alegados pelo CONSIGNANTE para efeito de não consignação. O CONSIGNANTE deverá fazer a retenção em folha de pagamento, nos percentuais permitidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis, para a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 19.072/20
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020**

satisfação dos débitos das prestações dos empréstimos contratados pelos magistrados, servidores e pensionistas.

§ 5º Ressalvado o financiamento de imóvel residencial, somente poderão ser descontados em folha de pagamento os empréstimos e financiamentos amortizáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 5º, § 3º da Resolução CSJT nº 199/2017 e do § 6º, do art. 2º do Ato TRT/GP nº 337/96 consolidado.

CLÁUSULA 8ª – DA EXONERAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE MAGISTRADO, SERVIDOR OU PENSIONISTA

Ocorrendo a exoneração, a redistribuição, o afastamento sem remuneração, a demissão de magistrado, servidor ou pensionista, ou ainda a movimentação para outro Órgão que não possua acordo com a CONSIGNATÁRIA, o CONSIGNANTE obriga-se a comunicar o fato imediatamente a CONSIGNATÁRIA, por escrito, para que esta adote as medidas necessárias no sentido de garantir a reposição dos recursos investidos.

CLÁUSULA 9ª – DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos aos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE, podendo a CONSIGNATÁRIA ou o CONSIGNANTE, independentemente de aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido este acordo de pleno direito.

§ 1º A CONSIGNATÁRIA está sujeita às seguintes penalidades:

- I - desativação temporária; e
- II - descadastramento.

§ 2º A desativação temporária será aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas nos incisos I a VI do *caput* da Cláusula 6ª ou praticadas quaisquer das condutas previstas no § 3º da Cláusula 6ª.

§ 3º A desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações ou acréscimo às já existentes até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.

§ 4º Em qualquer hipótese, a desativação temporária não será inferior ao período de uma folha de pagamento.

§ 5º A CONSIGNATÁRIA será descadastrada nas seguintes hipóteses:

- I - quando não promover, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária; e
- II - quando incorrer na vedação constante do inciso V, § 3, da Cláusula 6ª.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 19.072/20
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020**

III - quando deixar de avisar, por escrito, ao órgão se a dívida suspensa for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando a sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não consignados nas respectivas folhas de pagamento, permanecendo em vigor todas as obrigações do CONSIGNANTE até a total liquidação dos empréstimos já concedidos.

§ 1º O descadastramento de que trata o § 5º da Cláusula 9ª implica a rescisão do acordo firmado com o CONSIGNANTE, desativação de sua rubrica e impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas anteriormente contratadas.

§ 2º A CONSIGNATÁRIA descadastrada ficará impedida de solicitar novo cadastramento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

- I – 1 (um) ano, nas hipóteses dos incisos I e III do § 5º da Cláusula 9ª;
- II – 5 (cinco) anos, na hipótese do inciso II do § 5º da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo, entre o CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA 12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O TRT designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.

Parágrafo único. As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONSIGNANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.

CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste acordo, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas despesas ocorrerão por conta da CONSIGNATÁRIA, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 19.072/20
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020**

CLÁUSULA 14 – DA NOVAÇÃO

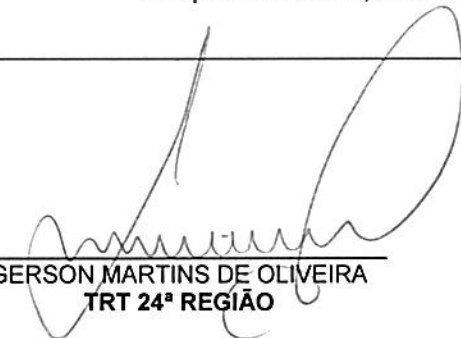
A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

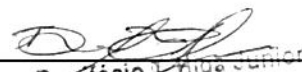
E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

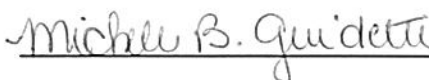
Campo Grande - MS, 08 de maio de 2020.

 GERSON MARTINS DE OLIVEIRA TRT 24ª REGIÃO	 RAFAEL KENDY OKINO ALVES FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  OSMAILDO VIANA DO CARMO FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
---	---

Handwritten notes on the right side of the table:
Rafael Kendy Okino Alves
Financeira Alfa S.A. - CFI
Gerente de Produção I
Regional Ribeirão Preto
Osmaildo Viana do Carmo
Financeira Alfa S/A - CFI
Gerente Geral Regional

TESTEMUNHAS


Bonifácio A. F. Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região


Michele Baratella Guidetti
CPF: 388.079.798-61
RG: 46.340.187-6



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 19.072/20
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020**

REQUISITOS – § 1º DO ART. 116 DA LEI N. 8.666/1993

PLANO DE TRABALHO

**Acordo de Cooperação Técnica com a FINANCEIRA ALFA S.A. – CRÉDITO,
FNANCIAMENTO E INVESTIMENTOS 19.072/2020**

I – PARTÍCIPE:

1. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO MS
2. FINANCEIRA ALFA S.A. – CRÉDITO, FNANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Operacionalização da concessão de empréstimo e financiamentos aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas deste, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

III – JUSTIFICATIVA

Para garantir a devida eficiência e segurança nos empréstimos e consignações realizadas pelos magistrados e servidores junto à rede bancária, com o aumento de opções dos bancos conveniados.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

Processamento dos consignados aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas do TRT da 24ª Região.

V - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

1. **Primeira Fase** – FINANCEIRA ALFA S.A. através do sistema que Tribunal utiliza, realiza o consignado e utilizando a devida Margem.
2. **Segunda Fase** – Tribunal importa arquivo das consignações e implementa em folha de pagamento.
3. **Terceira Fase** – Tribunal envia arquivo retorno e margem bem como financeiro retido em folha de pagamento.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

1. Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos materiais, nem financeiros entre os partícipes.

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início a partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, encerrando-se com o término da vigência, no prazo total de 60 (sessenta) meses.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. nº 5.057/2017. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda., CNPJ nº 59.456.277/0001-76. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2017. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência para o período de 10.5.2020 a 09.11.2022. Valor global estimado R\$ 537.290,10. Fundamento legal: arts. 25, caput, e 57, II, da Lei nº 8.666/93. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.40.07. 2020NE000328. Data assinatura: 29.4.2020.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 19.072/2020. Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020. Acordantes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, CNPJ nº 17.167.412/0001-13. Objeto: Estabelecer as condições relativas à concessão de crédito, na forma de empréstimos pessoais e/ou financiamentos, aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas do TRT. Vigência: 60 meses, a contar de 11.05.2020. Data da assinatura: 29.04.2020. Helena Hikari Tominaga/TRT; Osmildo Viana do Carmo e Rafael Kendy Okino Alves/Financeira Alfa

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2018. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 9/05/2021. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0001406-85.2016.4.01.8001-JFAC e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2020. Assinado por: Josué Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Carlos Alberto da Costa Barbosa, e Jean Silva, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a People RH & Serviços Terceirizados EIRELI - EPP. OBJETO: alteração do quadro societário da contratada People RH & Serviços Terceirizados EIRELI - EPP, conforme modificações realizadas no contrato social da empresa, devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico 0000024-80.2018.4.01.8003 e na Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária no Amapá, Hilton Savio Gonçalo Pires, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Amanda Maria de Vilhena Salgado, representante legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo eletrônico nº 0003792-37.2020.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: LINKCON EIRELI./CNPJ: 05.323.742/0001-71./Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 24/2019./ Objeto: Suspensão, pelo período de 27/03/2020 a 30/04/2020, da execução do Contrato SJ/DF nº 24/2019./Fundamentação Legal: Lei 8.666/93./Data da assinatura: 28/04/2020./Assinam: Itagiba Catta Preta Neto, Diretor do Foro, pela Contratante, Henrique Medeiros Omena Duarte, Representante Legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 13/2020. OBJETO: Locação de caçambas durante o ano de 2020. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.404,00. VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 31/12/2020. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0006476-63.2019.4.01.8006-JFGO, Lei n. 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020. Assinado por: José Godinho Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Gáudio Fleury de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 14/2020. OBJETO: Aquisição de toners. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 86.350,00. VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 25/08/2021. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0001469-56.2020.4.01.8006-JFGO, Adesão à Ata de Registro de Preços n. 56/2019, originária do Pregão Eletrônico SRP n. 48/2019, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 7.892/2013. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020. Assinado por: José Godinho Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Raphael de Faria Silvestre, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 090004

Número do Contrato: 13/2016.
Nº Processo: 35180920164018007.
PREGÃO SRP Nº 11/2016. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 05483831000185. Contratado : LSL LOCACOES E SERVICOS EIRELI -.Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2016. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Data de Assinatura: 07/04/2020.

(SICON - 28/04/2020) 090004-00001-2020NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 090004

Número do Contrato: 14/2019.
Nº Processo: 35519120194018007.
DISPENSA Nº 22/2019. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 06234467000182. Contratado : FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS - ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2019. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93. Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Data de Assinatura: 28/04/2020.

(SICON - 28/04/2020) 090004-00001-2020NE800005

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2010 de locação de imóvel para a JFMG em Lavras. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: DEMACOL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para o período de 01/05/2020 a 30/04/2021 mantido o valor mensal da locação pelo período prorrogado. BASE LEGAL: Processo SEI 0015939-62.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado pela Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Flávia Maria Novais Guedes em 22/04/2020, pela Contratante, e pelo Sr. Eduardo Luis Marani em 24/04/2020, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2011 de locação de imóvel para a JFMG em Patos de Minas. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: EF IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO: Exclusão de 12 vagas de garagem do objeto do contrato, reduzindo o valor mensal da locação para R\$25.084,99 a partir de 01/04/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0009275-15.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: 20/04/2020. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Flávia Maria Novais Guedes, pela Contratante, e o Sr. Edison Soares Fernandes, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2014 de prestação de serviços de vigilância desarmada para a JFMG em Viçosa. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TBI SEGURANÇA EIRELI. OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência para o período de 02/05/2020 a 01/07/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0012091-33.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: 28/04/2020. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Flávia Maria Novais Guedes, pela Contratante, e Sra. Ingrid Danielle Timo, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 03/2020. PROCESSO: 783-40.2020.4.01.8014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: OI S/A (Em Recuperação Judicial), CNPJ nº 76.535.764/0001-43; OBJETO: prestação de serviço continuado de telecomunicação, redes (WAN IP/VPN MPLS) VIGÊNCIA: 01/05/202020 a 01/05/2021. VALOR ESTIMADO DA DESPESA: mensal de R\$894,80 e anual de R\$10.737,60. NOTA DE EMPENHO: 2020NE000351 de 24/04/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2020. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa - pela Contratante e Jean Silva e Carlos Alberto da Costa Barbosa - pela Contratada.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 90016

Nº Processo: RJ-EOF-2020/34. Objeto: Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais fornecimentos e aplicações de 2.900 (duas mil e novecentas) doses de vacinas contra gripe (cepas para 2020) na Seção Judiciária do Rio de Janeiro após o término do confinamento social imposto pela pandemia de COVID-19 e consequente retorno das atividades presenciais desta referida seccional, conforme Anexo I (Termo de Referência).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/04/2020 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11o Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90016-5-00011-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/05/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIASGnet - 24/04/2020) 90016-00001-2020NE000006

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Processo nº 0003763-42.2020.4.03.8001
Torno público que restou deserta a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na aquisição de doses de vacina antigripal- cepas 2020 quadrivalente contra influenza.

São Paulo, 28 de abril de 2020.
ELIS CRISTINA COMPOLT
Pregoeira

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2020

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, através da pregoeira designada pela Portaria nº 23/2019-DF, divulga o resultado do Pregão nº 07/2020 SRP-JF/SE, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços e futura aquisição de equipamentos para ampliação dos sistemas de segurança patrimonial. Sagraram-se vencedoras no certame as empresas: (a) 21.128.750/0001-13 - LANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, com o valor global estimado de R\$ 27.662,32 (item 1); (b) 31.917.770/0001-27 - KODIGUS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, com o valor global estimado de R\$ 111.674,12 (G1 ao G4) e (c) 34.238.351/0001-57 - P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com o valor global estimado de R\$ 40.467,30 (G5). Valor global da ata de registro de preços: R\$ 179.803,74. Fund. Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 9.507/2018, Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 7.892/2013, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017, nº 03/2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, Decreto nº 8.538/2015 e Lei nº 8.666/1993.

FLÁVIA ALCANTARA NASCIMENTO
Supervisora da SLC/Pregoeira



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 012/2020, referente ao Processo de Compra PROAD nº 24940/2019, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA, CNPJ 32.909.319/0001-20, para eventual fornecimento de material impresso para o TRT da 15ª Região. Data de assinatura: 15/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 750,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/atas-de-registro-de-precos>

Ata nº 013/2020, referente ao Processo de Compra PROAD nº 24940/2019, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F, CNPJ 11.114.463/0001-09, para eventual fornecimento de material impresso para o TRT da 15ª Região. Data de assinatura: 15/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 8.000,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/atas-de-registro-de-precos>

Ata nº 015/2020, referente ao Processo de Compra PROAD nº 24940/2019, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, CNPJ 04.135.560/0001-04, para eventual fornecimento de material impresso para o TRT da 15ª Região. Data de assinatura: 15/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.640,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/atas-de-registro-de-precos>

Ata nº 016/2020, referente ao Processo de Compra PROAD nº 24940/2019, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e GRÁFICA CS EIRELI, CNPJ 10.651.441/0001-07, para eventual fornecimento de material impresso para o TRT da 15ª Região. Data de assinatura: 15/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.250,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/atas-de-registro-de-precos>

Ata nº 017/2020, referente ao Processo de Compra PROAD nº 24940/2019, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e PRINT GRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ 05.953.553/0001-82, para eventual fornecimento de material impresso para o TRT da 15ª Região. Data de assinatura: 15/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 48.720,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/atas-de-registro-de-precos>

Ata nº 018/2020, referente ao Processo de Compra PROAD nº 24940/2019, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e ROGER ANDRE BRAUN ME, CNPJ 29.253.577/0001-97, para eventual fornecimento de material impresso para o TRT da 15ª Região. Data de assinatura: 15/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 778,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/atas-de-registro-de-precos>

Ata nº 019/2020, referente ao Processo de Compra PROAD nº 24940/2019, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA, CNPJ 02.176.635/0001-70, para eventual fornecimento de material impresso para o TRT da 15ª Região. Data de assinatura: 15/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.030,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/atas-de-registro-de-precos>

ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração

COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº PL01/2004 (PROAD nº 10097/2020). Contrato: 03/2004. Espécie: II TA. Partes: TRT e João Donizete Gonçalves e Fátima de Lourdes Sampar Gonçalves. CPF: 979.985.838-00 e 930.611.108-87, respectivamente. Objeto: convencionar a concessão, pelos locadores, de desconto no valor mensal da locação no importe de R\$ 189,46, referente ao reajuste ocorrido em março/2020 (de R\$ 5.306,87 para R\$ 5.496,33), a vigorar a partir do pagamento de junho/2020, de modo que o valor mensal dos meses de junho/2020 a fevereiro/2021 será o valor mensal pago em 2019, de R\$ 5.306,87. Fundamento: Lei 8.245/1991, em especial artigo 18, e Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pelos locadores, João Donizete Gonçalves e Fátima de Lourdes Sampar Gonçalves. Data: 15/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº PL04/2007 (PROAD nº 10048/2020). Contrato: 33/2007. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Eternal Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 08.800.688/0001-04. Objeto: convencionar entre as partes afastar o reajuste do valor do aluguel que ocorreria neste exercício de 2020, permanecendo o valor vigente por 24 meses e a ser reajustado, na data prevista no contrato, somente no exercício de 2021, mediante aplicação da variação dos últimos vinte e quatro meses do índice contratado. Fundamento: Lei 8.245/1991 e Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela locadora, Walter Luiz Alessandri. Data: 13/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0156/2015. Contrato: 44/2015. Espécie: VI TA. Partes: TRT e Direta Central de Alarmes e Comércio Ltda - ME. CNPJ: 04.224.658/0001-38. Objeto: alteração do preâmbulo do contrato na parte de identificação da Contratada. Fundamento: art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/93. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa e pelo anuente, Eduardo Pandolfo Pauletti. Data: 19/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº PL07/2007 (PROAD nº 10068/2020). Contrato: 63/2007. Espécie: V TA. Partes: TRT e José Gilmar Ceron e Guilene Aidar Ceron. CPF: 085.130.988-76 e 109.534.588-57, respectivamente. Objeto: convencionar entre as partes a concessão, pelo locador, de desconto de 20% do valor do aluguel, passando o valor mensal para R\$ 15.618,97, nos quatro meses imediatamente seguintes a assinatura deste instrumento. Fundamento: Lei 8.245/1991 e Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pelos locadores, José Gilmar Ceron e Guilene Aidar Ceron. Data: 14/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº PL21/2005 (PROAD nº 10063/2020). Contrato: 65/2005. Espécie: II TA. Partes: TRT e Organização Empresarial Itararé Ltda. CNPJ: 71.564.546/0001-13. Objeto: convencionar entre as partes que o reajuste aplicado em 01/03/2020, sobre o valor do aluguel, ficará sem efeito, devendo permanecer o valor anteriormente vigente de R\$ 5.271,75, para o período de 01/03/2020 a 28/02/2021. Fundamento: Lei 8.245/1991 e Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela locadora, Jorge Antunes da Rosa. Data: 13/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0580/2013 (PROAD nº 10095/2020). Contrato: 12/2014. Espécie: III TA. Partes: TRT e Luiz Henrique Leon de Souza Gaspar e Maria Fernanda Leon de Souza Gaspar. CPF: 337.470.948-64 e 315.465.918-85, respectivamente. Objeto: convencionar a concessão, pelos locadores, de desconto no valor mensal do aluguel, fixando-o em R\$ 9.950,00 para o período de três meses, para os pagamentos de junho, julho e agosto deste exercício, devendo ser restabelecido a partir de setembro. Fundamento: Lei 8.245/1991 e Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pelos locadores, Luiz Henrique Leon de Souza Gaspar e Maria Fernanda Leon de Souza Gaspar. Data: 13/05/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 7520/2014. CONTRATADA: OI S.A. ESPÉCIE: 6º termo aditivo ao contrato nº 054/2015. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 24/05/2020 e renomeia o fiscal demandante e administrativo do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º e Art. 65, inciso I, alínea 'a' ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 1454/2020. Contrato 07/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e plantio de grama esmeralda para recomposição dos jardins das unidades do TRT 23ª Região. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Globalcenter Mercantil Eireli. CNPJ: 02.330.299/0001-78. VALOR GLOBAL: R\$ 34.074,78. ASSINATURA: 15/05/2020. VIGÊNCIA: 90 dias da data da assinatura, compreendendo o período de 18/05/2020 até 15/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n. 8666/93 e 8078/90. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.4256.0051. SIGNATÁRIOS: Livia Timm Rocha/TRT; Herbert Rafael Lacerda Neco/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad nº. 3831/2020. 1º Termo Aditivo ao Convênio entre TRT 23ª Região e a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. OBJETO E FINALIDADE: Habilitar o CONVÊNIO firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela CAIXA. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. ASSINAM: pelo TRT23, Nicanor Favero Filho/Desembargador-Presidente; pela CAIXA, Hassan Mahamad Nagib El Okde Neto/Gerente Gera

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2020

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº 10/2020 (Processo nº 18821/20 20 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória da marca Otis, instalados edifício-sede do TRT), sagrou-se vencedora do grupo 01 (único) a empresa ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVA DORES LTDA, CNPJ 09.283.075/0001-00, no valor anual da ordem de R\$ 57.756,00. Campo Grande - MS, 20 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SIDECA - 20/05/2020) 080026-00001-2020NE000024

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

Processo TRT nº 19.072/2020. Espécie: Retificação do Acordo de Cooperação Técnica. Objeto: No extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020, referente ao processo nº 19.072/2020, publicado no dia 29.04.2020, Seção 3, nº 81, página 110, onde se lê: Data da assinatura: 29.04.2020. Helena Hikari Tominaga/TRT leia-se: Data da assinatura: 08.05.2020. Gerson Martins de Oliveira/TRT.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2020

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 02/2020 celebrado entre a União Federal, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN. OBJETO: o presente instrumento de acordo consiste em estabelecer parceria de forma integrada entre o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN e a Seção Judiciária do Estado do Amapá para a formalização do uso de meio eletrônico e físico para comunicação, transmissão e o cumprimento de alvará de soltura e benefícios de execução penal concedidos pela Justiça Federal às pessoas custodiadas no estado do Amapá, conforme Resolução n. 108 do CNJ, de 06 de abril de 2010; Resolução 530/2019 do CJF, de 25 de março de 2019. VIGÊNCIA: Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado automaticamente, salvo estipulação contrária prevista em lei. Acordo fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0000315-12.2020.4.01.8003 e na Lei nº 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária no Amapá, Hilton Sávio Gonçalves Pires, Juiz Federal Diretor do Foro e pelo Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, Lucivaldo Monteiro da Costa, Diretor Presidente do IAPEN.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 34203420194018002. Objeto: Pregão Eletrônico - Concessão de uso do espaço de 5,8m2 para a prestação dos serviços de reprografia e digitalização, incluindo o fornecimento de equipamentos, operadores, manutenção e de todo material de consumo necessário à realização dos serviços, nas dependências do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus/AM.

CLAUDIO FABIANO VALENTE MORTAGUA
Pregoeiro

(SIDECA - 20/05/2020) 090002-00001-2020NE999999

